



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## EMENDA

Apresenta Emenda Substitutiva com a finalidade de corrigir a redação do Projeto de Lei nº 045/2021.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a **integralidade do texto** do Projeto de Lei nº 045/2021, para passar a constar a seguinte redação:

Institui campanha denominada Desperdício Zero em combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Institui em âmbito municipal campanha denominada Desperdício Zero.

**Art. 2º** A campanha terá o objetivo de estimular o combate ao desperdício de alimentos e estimular a doação de alimentos excedentes próprios para o consumo humano.

§ 1º As ações da campanha deverão ressaltar o disposto na Lei Federal nº 14.016 de 23 de junho de 2020, principalmente que doação não configurará relação de consumo e responsabilizará somente intercorrências decorrentes de dolo.

§ 2º Poderá compor a campanha a criação e distribuição de selo de identificação dos estabelecimentos participantes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** Em decorrência das análises das comissões, constatou-se que



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

o texto da proposição repetia significativa parte do texto da Lei Federal nº 14.016 de 2020, contudo os temas tratados na lei em comento são de competência legislativa da União, motivo pelo qual não podem ser reproduzidos em legislação municipal.

Contudo objetivando atender a técnica legislativa e considerando a matéria conveniente e de interesse público apresentamos a presente emenda substitutiva e solicitamos o apoio nos nobres Edis em sua aprovação.

Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná

Em 14 de março de 2022, 61º da Emancipação Política.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
Presidente CJR

**MARILY SKOTTKI BLOEMER**  
Presidente CDSET  
Membro CJR

**MARCOS EDSON JANDREY**  
Vice-Presidente CJR

**ELI STEFANELLO**  
Vice-Presidente CDSET

**CLAUDINO DIAS DE LARA**  
Membro CDSET